

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
009/2023-MP/PA, CELEBRADO ENTRE O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO
PARÁ E A EMPRESA OSM CONSULTORIA E
SISTEMAS LTDA.**

Pelo presente Termo Aditivo ao **CONTRATO Nº. 009/2023-MP/PA**, firmado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.054.960/0001-58, com sede na Rua João Diogo nº 100, Bairro: Cidade Velha, CEP: 66015-165, Belém-PA, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Procurador-Geral de Justiça, Exmº. Sr. Dr. **CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, e, de outro lado, a Empresa **OSM CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA (CNPJ 88.633.680/0002-02)**, SHS QUADRA 6 CONJUNTO A BLOCO A SALA 905, COMPLEXO BRASIL 21 – ASA SUL – BRASILIA - DF – CEP 70316-102, TELEFONE: (61) 3964-7777, e-mail: guilherme@osm.com.br, representada pelo Sr. **GUILHERME KOEBE DE OLIVEIRA**, Diretor Executivo, residente e domiciliado em BRASILIA - DF, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justas as cláusulas e condições seguintes, objeto do presente Termo Aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Considerando a necessidade e a justificativa apresentada pelo Departamento de Informática constante do Protocolo SIP nº 1652/2023, ficam alteradas as Cláusula Terceira e Décima-Segunda do Contrato original que tratam “DO PREÇO, DA QUANTIDADE E DOS RECURSOS FINANCEIRO E DAS ESPECIFICAÇÕES” e “DA GARANTIA DO CONTRATO”. O mencionado instrumento contratual que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, SERVIÇO DE SUSTENTAÇÃO, GARANTIA DE EVOLUÇÃO E SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO SOB DEMANDA DO SISTEMA DE GESTÃO DE RH E FOLHA DE PAGAMENTO MENTORH**, decorreu da **Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023-MP/PA**.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Fica retificado o valor global estimado constante do item 3.1, cláusula terceira, conforme abaixo:

“3.1. O valor global estimado do presente contrato é de **R\$5.572.100,00 (cinco milhões, quinhentos e setenta e dois mil e cem reais)**, conforme o disposto na proposta da Contratada datada de 15 de dezembro de 2022, pelo fornecimento do serviço abaixo:”

2.2. Fica alterada a tabela do item 3.1., cláusula terceira, conforme abaixo:

Item	Especificações Técnicas Mínimas	Apresen- tação	Qtd	Preço Unitário R\$	Valor Global do Item R\$
01	Instalação da Solução MENTORH no ambiente da OSM (Cloud) e MPPA (On Premisses).	Serviço	1	1.150.000,00	1.150.000,00
02	Serviço de disponibilização da Solução no ambiente da OSM (Cloud)	Mês	24	10.200,00	244.800,00
03	Implantação da Solução MENTORH planejamento, migração de dados, execução, customizações, capacitação e consultoria)	Mês	6	458.333,33	2.750.000,00
04	Manutenção e Suporte Técnico da Solução	Mês	24		
04.01	Período isento	Mês	07	0,00	0,00
04.02	1º Ano de Vigência	Mês	05	57.500,00	287.500,00
04.03	2º Ano de Vigência	Mês	12	57.500,00	690.000,00
05	Consultoria MENTORH – Processo de Melhorias no Sistemas	Hora	200	812,00	162.400,00
06	Treinamento MENTORH (Sob Demanda)	Turma (até 25 pessoas)	5	25.000,00	125.000,00
07	Serviço de Desenvolvimento e Outras Atividades – Sob Demanda	Pontos de Função	200	812,00	162.400,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$					5.572.100,00

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica alterado o valor da garantia de execução do contrato, **item 12.1, cláusula décima segunda, para R\$278.605,00 (duzentos e setenta e oito mil e seiscentos e cinco reais)**, correspondente a 5%, (cinco por cento) do valor global do contrato com a correção deste aditivo.

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam eletronicamente o presente, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém, 16 de fevereiro de 2023.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Contratante

OSM CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA
Contratada

Testemunhas:

1) _____ 2) _____